TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1303/2026 (CCON Nº 2610867/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1303/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E A LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura, Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ**, estabelecido na Av. Conego Vasconcelos, n° 96, Sala 203 C, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.810-012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.880.508/0001-94, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE COSTA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n° 058.533.327-08, tendo em vista o decidido no processo SEI.RIO Nº 001200.002509/2026-41, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização da substituta eventual.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 6015489 do processo instrutivo nº 001200.002509/2026-41.

Que o Arraiá do Rio Junino 2026 consiste na realização da Grande Final do Circuito Estadual de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio de Janeiro, promovida nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, na Praça do Trem, no bairro Engenho de Dentro, município do Rio de Janeiro;

Que o evento reunirá 16 quadrilhas juninas classificadas ao longo da temporada, distribuídas em 08 apresentações por dia, contemplando as categorias Infanto Roça, Adulto Roça e Adulto Salão;

Que o evento contribui para a preservação das tradições juninas, incentiva a continuidade das atividades desenvolvidas pelos grupos e amplia o acesso da população à cultura popular por meio de programação cultural;

Que a realização da etapa final movimenta uma ampla cadeia produtiva formada por artistas, coreógrafos, músicos, costureiras, cenógrafos, técnicos de som, iluminação, produtores culturais, profissionais de comunicação, equipes operacionais e fornecedores de serviços, gerando oportunidades de trabalho temporário e fortalecendo a economia criativa;

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto **"ARRAIÁ DO RIO JUNINO 2026"**, (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 6014660 do processo instrutivo SEI.Rio nº 001200.002509/2026-41 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 320.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

● A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

● Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

Mídias digitais:

● 03 cards para Instagram, no formato 4:5, com divulgação das datas, local, programação, quadrilhas participantes, categorias e serviços oferecidos ao público,

com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● 01 vídeo para Reels, com duração de até 90 segundos, apresentando chamadas do evento, grupos participantes, bastidores e registros da programação, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● 02 carrosséis informativos, no formato 4:5, com programação dos dois dias, ordem das apresentações, orientações de acesso e resultados, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● 02 Stories durante o período de divulgação e cobertura em tempo real nos dias do evento, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● Publicação nos perfis oficiais da LIQUERJ, do Arraiá do Rio Junino, das quadrilhas participantes e das entidades integrantes do Consórcio Rio Junino, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● Transmissão ao vivo da programação pela TV ALERJ e Instagram (Blits Junina), ambos com menção a PCRJ/SMC, conforme regulamento vigente.

● 03 cards para Instagram no formato 4:5 com imagens das duas datas de realização, contendo imagens das quadrilhas juninas, público e demais atividades. Todo o material com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

● 01 vídeo com marcas aprovadas, duração de 06 minutos contendo imagens em movimento dos acontecimentos e atividades dos dois dias de apresentações e legendas em português.

Será disponibilizado no Instagram LIQUERJ, Arraiá do Rio Junino e YouTube LIQUERJ, em modo público e gratuito. Os links do material farão parte do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 1 (um) mês, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949 tendo sido empenhada a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE000537.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 31/07/2026 17:51:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE COSTA MACHADO
LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA GOUVEIA DOS SANTOS
Data: 31/07/2026 18:00:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE MAGALHAES DE OLIVEIRA ZACARIAS
Data: 31/07/2026 18:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
Arraiá do Rio Junino

2. ÁREA / SEGMENTO
Festejos Juninos/ Dança

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ			
CNPJ: 01.880.508/0001-94	Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: 4023013	
Endereço: Avenida Cônego de Vasconcelos, Nº 96, Sala 203 C.			
Bairro: Bangu	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 21810-012
Telefone(s): (21) 99568-8055	Fax:	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/liquerj/	
Endereço eletrônico (e-mail): liquerjjunina@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Felipe Costa Machado			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 14/09/2024	Término: 13/09/2026
CPF: 058.533.327-08	Identidade / Orgão Expedidor:204977680 DETRAN		
Endereço: Rua Camaipi, nº 291			
Bairro:Campo Grande	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 23052-320
Telefones (incluindo celular): (21) 99568-8055	Endereço eletrônico (e-mail): liquerjjunina@gmail.com		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Marcio Souza dos Santos	
CPF: 070.164.677-24	Cargo: Diretor de Projetos
Telefones (incluindo celular e fax): (21) 9669-77730	Endereço eletrônico (e-mail): liriobrancocultural@gmail.com
Formação: Pós Graduação (Relações Ético-Raciais)	

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
O Arraiá do Rio Junino 2026 consiste na realização da Grande Final do Circuito Estadual de Quadrilhas Juninas do Rio de Janeiro, promovendo a valorização da cultura popular na Praça do Trem, no bairro Engenho de Dentro, no município do Rio de Janeiro, nos dias 01 e 02 de agosto. A programação reúne quadrilhas juninas classificadas ao longo da temporada em apresentações competitivas abertas ao público, além de apresentações musicais nas duas datas de evento. Conta ainda com medidas de acessibilidade e transmissão ao vivo pela TV ALERJ e pelo Instagram.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: Agosto de 2026	Término: Agosto de 2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural: Praça do Trem -Rua José dos Reis, bairro, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20755-310	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio (x) Patrocínio integral da SMC		
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)		
VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) Outras fontes: Não Há		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: CORA	Agência:0001	Conta Corrente: 0042642795

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
A Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio de Janeiro (LIQUERJ) foi fundada em 1997 por iniciativa de presidentes de quadrilhas juninas que buscavam maior participação na organização e no fortalecimento do movimento junino fluminense. Sua origem está ligada ao Arraial do Rio, criado em 1993 pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em parceria com as entidades representativas do segmento. A necessidade de uma entidade formada pelos próprios grupos, com atuação semelhante ao modelo das ligas carnavalescas, motivou a criação da LIQUERJ. Desde sua fundação, a entidade atua na organização de eventos, representação das quadrilhas juninas e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura popular. Sua diretoria é composta por representantes dos próprios grupos juninos, mantendo a gestão diretamente vinculada ao movimento. Principais realizações

2002 – Arraial do Rio | Praça da Apoteose.
2003 – Arraial do Rio | Praça do Canhão, Realengo.
2004 – Arraial do Rio | Terreirão do Samba.
2005 – Baixadão | Duque de Caxias.
2006 a 2008 – Baixadão (Duque de Caxias) e Arraial do Rio (Sambódromo).
2009 – Arraial do Rio (Terreirão do Samba) e Baixadão (Duque de Caxias).
2010 – Arraial do Rio | Quadra do G.R.E.S. Imperatriz Leopoldinense.
2011 a 2014 – Arraial do Rio | Quadra do G.R.E.S. Mocidade Independente de Padre Miguel.
2015 a 2019 – Torneio de Ensaios | Quadra do G.R.E.S. Delírio da Zona Oeste.
2015 a 2019 – Arraiá LIQUERJão da Zona Oeste.
2023 a 2025 – Arraiá do Rio | Praça da Apoteose, reunindo mais de 20 mil pessoas e cerca de 4 mil brincantes nas edições realizadas.

Municípios com eventos realizados

Ao longo de sua trajetória, a LIQUERJ promoveu ou participou da realização de eventos em diversos municípios do estado, entre eles:

Rio de Janeiro
Duque de Caxias
São João de Meriti
Mesquita
Mangaratiba
Rio das Ostras
Niterói

Com quase três décadas de atuação, a LIQUERJ permanece dedicada à valorização das quadrilhas juninas, à preservação das tradições populares e ao fortalecimento do movimento junino no Estado do Rio de Janeiro.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

O Arraiá do Rio Junino 2026 consiste na realização da Grande Final do Circuito Estadual de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio de Janeiro, promovida nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, na Praça do Trem, no bairro Engenho de Dentro, município do Rio de Janeiro. O evento reunirá 16 quadrilhas juninas classificadas ao longo da temporada, distribuídas em 08 apresentações por dia, contemplando as categorias Infanto Roça, Adulto Roça e Adulto Salão.
O projeto está estruturado em duas etapas de apresentações, com infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, equipe técnica, segurança, acessibilidade, serviços de apoio ao público, registro audiovisual e transmissão ao vivo, garantindo condições adequadas para a realização da etapa final do circuito estadual. Cada Quadrilha junina se apresenta por 30 minutos, executando movimentos característicos e coreografias, sempre direcionados por um marcador e com no mínimo 10 pares cada.
Programação:
Dia 01 – 01/08/2026 (sábado):

- Abertura do evento e recepção do público.
- Cerimônia oficial de abertura.

- Apresentação de 8 quadrilhas juninas finalistas.
- Registro oficial das apresentações artísticas
- Encerramento da programação do primeiro dia.

Dia 02 – 02/08/2026 (domingo)

- Recepção do público.
- Apresentação de 8 quadrilhas juninas finalistas.
- Apuração dos resultados.
- Agradecimentos institucionais aos participantes e parceiros.
- Cerimônia de premiação da campeã estadual de quadrilhas juninas
- Encerramento oficial da Grande Final do Arraiá do Rio Junino 2026.

Objetivo Geral: Realizar a Grande Final do Circuito Estadual de Quadrilhas Juninas 2026, promovendo a valorização, difusão e continuidade da cultura popular junina no Estado do Rio de Janeiro por meio de apresentações abertas ao público.

Objetivos Específicos:

Reunir 16 quadrilhas juninas classificadas para a etapa final do circuito estadual; realizar dois dias de apresentações artísticas nas categorias Infanto Roça, Adulto Roça e Adulto Salão; ampliar o acesso da população à cultura popular por meio de evento cultural acessível; proporcionar estrutura técnica adequada para as apresentações das quadrilhas participantes; promover a transmissão ao vivo da programação, ampliando o alcance do evento.

Registrar as atividades através de fotografias e audiovisual, contribuindo para a preservação da memória do movimento junino fluminense e realizar duas apresentações musicais sendo uma em cada dia de evento.

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito () Evento pago (x)

Estimativa de valor: R$ 5,00 Cinco Reais + 1 K de alimento não perecível (Será doado à instituição parceira durante a pós-produção)

Inteira	Meia	Arrecadação
R$ 5,00	0,00	R$ 50.000,00

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Público estimado: 10.000 pessoas durante os dois dias de evento.

Perfil do público: famílias, integrantes de quadrilhas juninas, produtores culturais, artistas, estudantes, pesquisadores, moradores do município do Rio de Janeiro e de cidades da Região Metropolitana, além de visitantes interessados na cultura popular, estudantes da rede pública de ensino e moradores dos bairros Engenho Novo, Engenho de Dentro, Madureira e adjacências.

Faixa etária: livre, com atividades voltadas para todas as idades, desde crianças até idosos.

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

A Grande Final do Arraiá do Rio Junino 2026 representa o momento de encerramento do principal circuito de quadrilhas juninas do Estado do Rio de Janeiro, reunindo grupos classificados ao longo da temporada e fortalecendo uma manifestação reconhecida como patrimônio cultural brasileiro. O

evento contribui para a preservação das tradições juninas, incentiva a continuidade das atividades desenvolvidas pelos grupos e amplia o acesso da população à cultura popular por meio de programação cultural.

Além do aspecto cultural, a realização da etapa final movimenta uma ampla cadeia produtiva formada por artistas, coreógrafos, músicos, costureiras, cenógrafos, técnicos de som, iluminação, produtores culturais, profissionais de comunicação, equipes operacionais e fornecedores de serviços, gerando oportunidades de trabalho temporário e fortalecendo a economia criativa.

O projeto também promove a integração entre grupos de diferentes regiões do estado, estimulando a circulação cultural, a troca de experiências e o fortalecimento institucional do movimento junino fluminense. As categorias Infanto Roça, Adulto Roça e Adulto Salão garantem espaço para diferentes gerações de brincantes, contribuindo para a transmissão dos conhecimentos e das tradições entre crianças, jovens e adultos.

A escolha da Praça do Trem, no Engenho de Dentro, amplia o acesso do público a um equipamento urbano de fácil deslocamento por transporte público, favorecendo a participação de moradores da capital e da Região Metropolitana. A transmissão ao vivo pela TV ALERJ e pelo Instagram complementa a democratização do acesso ao evento, permitindo que pessoas de diferentes municípios acompanhem as apresentações.

Dessa forma, o projeto busca fortalecer o movimento das quadrilhas juninas, valorizar o patrimônio cultural imaterial, ampliar o acesso à cultura e contribuir para a continuidade de uma manifestação que mobiliza centenas de artistas e milhares de participantes no Estado do Rio de Janeiro.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

METODOLOGIA (Plano de Trabalho)

Etapa 1 – Pré-produção: Agosto

Início dos procedimentos administrativos, contratação da equipe técnica e dos prestadores de serviços, definição da infraestrutura do evento, alinhamento operacional com fornecedores, organização do cronograma executivo, confirmação das 16 quadrilhas classificadas, elaboração do plano operacional, solicitação das autorizações necessárias, aprovação das peças de divulgação e identidade visual, contratação da transmissão ao vivo, fotografia, filmagem, segurança, brigadistas, limpeza e demais serviços de apoio.

Etapa 2 – Produção/execução: Agosto
Montagem da estrutura na Praça do Trem, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, camarins, gradis, tendas, sinalização, banheiros químicos, acessibilidade, credenciamento, organização dos espaços técnicos e realização dos testes de som, iluminação e transmissão. Nesta etapa também será realizada a divulgação das atividades, grupos que se apresentarão e detalhes da final estadual.
Execução da Grande Final nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, com 16 apresentações artísticas, distribuídas em 8 quadrilhas por dia, contemplando as categorias Infanto Roça, Adulto Roça e Adulto Salão, seguindo o regulamento do Circuito Estadual. Durante toda a programação serão executados os serviços de recepção, segurança, atendimento ao público, acessibilidade, registro fotográfico, filmagem e transmissão ao vivo.

Etapa 3 – Pós-produção: Agosto
Desmontagem da estrutura, conferência dos serviços executados, organização da documentação comprobatória, seleção e tratamento dos registros fotográficos e audiovisuais, consolidação dos indicadores de público e comunicação, aprovação de marcas em materiais fotográficos, postagem nas redes sociais, elaboração do relatório final de execução e encerramento administrativo e financeiro do projeto, conforme as exigências do instrumento de apoio.

14. **PLANO DE MÍDIA**

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

Mídias digitais:

- 03 cards para Instagram, no formato 4:5, com divulgação das datas, local, programação, quadrilhas participantes, categorias e serviços oferecidos ao público.
- 01 vídeo para Reels, com duração de até 90 segundos, apresentando chamadas do evento, grupos participantes, bastidores e registros da programação.
- 02 carrosséis informativos, no formato 4:5, com programação dos dois dias, ordem das apresentações, orientações de acesso e resultados.
- 02 Stories durante o período de divulgação e cobertura em tempo real nos dias do evento.
- Publicação nos perfis oficiais da LIQUERJ, do Arraiá do Rio Junino, das quadrilhas participantes e das entidades integrantes do Consórcio Rio Junino.
- Transmissão ao vivo da programação pela TV ALERJ e Instagram (Blits Junina)
- 03 cards para Instagram no formato 4:5 com imagens das duas datas de realização, contendo imagens das quadrilhas juninas, público e demais atividades. Todo o material com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e

devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

- 01 vídeo com marcas aprovadas, duração de 06 minutos contendo imagens em movimento dos acontecimentos e atividades dos dois dias de apresentações e legendas em português. Será disponibilizado no Instagram LIQUERJ, Arraiá do Rio Junino e YouTube LIQUERJ, em modo público e gratuito. Os links do material farão parte do relatório final de execução do objeto.

b) outras considerações

Envio do release para portais de notícias, veículos culturais, rádios, jornais de bairro e canais ligados à cultura popular. Divulgação através das redes de comunicação das quadrilhas juninas, entidades parceiras e organizações culturais.

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

80% após a assinatura do contrato;
20% após aprovação da prestação de contas

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de contrato o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

Mídias digitais:

- 03 cards para Instagram, no formato 4:5, com divulgação das datas, local, programação, quadrilhas participantes, categorias e serviços oferecidos ao público, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.
- 01 vídeo para Reels, com duração de até 90 segundos, apresentando chamadas do evento, grupos participantes, bastidores e registros da programação, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.
- 02 carrosséis informativos, no formato 4:5, com programação dos dois dias, ordem das apresentações, orientações de acesso e resultados, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.
- 02 Stories durante o período de divulgação e cobertura em tempo real nos dias do evento, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de

Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.

- Publicação nos perfis oficiais da LIQUERJ, do Arraiá do Rio Junino, das quadrilhas participantes e das entidades integrantes do Consórcio Rio Junino, com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.
- Transmissão ao vivo da programação pela TV ALERJ e Instagram (Blits Junina), ambos com menção a PCRJ/SMC, conforme regulamento vigente.
- 03 cards para Instagram no formato 4:5 com imagens das duas datas de realização, contendo imagens das quadrilhas juninas, público e demais atividades. Todo o material com marcas aprovadas da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Cultura e devidas tutelas, conforme manuais oficiais.
- 01 vídeo com marcas aprovadas, duração de 06 minutos contendo imagens em movimento dos acontecimentos e atividades dos dois dias de apresentações e legendas em português. Será disponibilizado no Instagram LIQUERJ, Arraiá do Rio Junino e YouTube LIQUERJ, em modo público e gratuito. Os links do material farão parte do relatório final de execução do objeto.

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2027

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 24/07/2026 12:08:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe Costa Machado – Presidente LIQUERJ

ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
Data: 31/07/2026 18:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 31/07/2026 17:48:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE COSTA MACHADO
LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 31/07/2026 17:55:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE COSTA MACHADO
LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ

ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 31/07/2026 17:54:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE COSTA MACHADO
LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ

ANEXO I-D
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° 01.880.508/0001-94

Av. Conego Vasconcelos, n° 96, Sala 203 C, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.810-012

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE COSTA MACHADO
Data: 31/07/2026 17:52:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE COSTA MACHADO
LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ